

Câmara



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 300/14

ESTABELECE VALORES DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE À CATEGORIA PROFISSIONAL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos da Portaria nº 1.885, de 2 de dezembro de 2013, do Ministério do Trabalho e Emprego, fica concedido o adicional de periculosidade aos servidores do quadro de funções no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), ocupantes do emprego de Porteiro/Atendente, em valor correspondente a 30% (trinta por cento) de seu salário base.

Art. 2º O adicional de periculosidade instituído pela presente Lei Complementar será devido retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 dezembro de 2014.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Gerência

Projeto de Lei Complementar nº 25/14
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Loe Comp. 300/14
FOI PUBLICADA(O) em 13/12/14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial M.M.)